



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22  
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO  
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

### LEI Nº 2415/2011

#### **“Atualiza os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá”.**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, lotados em cargos em comissão, com aplicação percentual de 6,8% (seis vírgula oito por cento) passando os vencimentos ter os seguintes valores:

a- Assessor Jurídico.....	3.044,87
b- Assessor Parlamentar.....	1.375,58
b- Contador.....	2.136,00

Art. 2º - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, passando os mesmos ter os seguintes valores:

a- Secretário Executivo.....	1.753,66
b- Assistente Administrativo.....	801,00
c- Operador de Limpeza .....	608,76

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor a partir data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 05 de abril de 2011.

Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal